PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 002, DE 2024.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores do município de Votorantim ocupantes dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, altera o anexo I da Lei Ordinária n° 2.968, de 27 de abril de 2023, *e dá outras providências".*

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fixa os vencimentos dos servidores do Município de Votorantim ocupantes dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde em R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional n° 120/2022 e da Lei n° 14.633, de 28 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento a título de indenização retroativamente a 01 de janeiro de 2024, complementando a diferença do piso salarial estabelecido pela Lei n° 14.633, de 28 de agosto de 2023.

Art. 2° Altera o anexo I da Lei Ordinária n° 2.968, de 27 de abril de 2023, exclusivamente em relação aos vencimentos dos cargos mencionados no artigo 1° dessa Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 07 de fevereiro de 2024.

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIO DE SÁUDE						
ACS	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		
ACE	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		